

Proc. nº 026 - PLEX 013/2023
Data: 09/02/2023

PROJETO DE LEI N.º 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera redação do *caput* do artigo 4º da Lei n.º 6.791, de 12.09.2021, que Institui o Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo do Município de Montenegro/RS.

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 4º, da Lei n.º 6.791, de 12.09.2021, que Institui o Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo do Município de Montenegro/RS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Município de Montenegro autorizado a participar, até o limite total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) objetivando a viabilização do disposto no artigo 1º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 08 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Proc. nº 026 - PLEX 013/2023
Data: 09/02/2023

Ofício n.º 15/2023-GP-AAL

Montenegro, 08 de fevereiro de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 13/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei que pretende alterar a redação do *caput* do artigo 4º da Lei n.º 6.791, de 12.09.2021, que Institui o Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo do Município de Montenegro/RS.

A modificação se faz necessária devido o sucesso da Fase II do Programa Montenegro Juros Zero. Considerando a grande procura pelas empresas montenegrinas, a alteração no teto de investimento do Programa proporcionará um benefício maior aos empreendedores. Alusivo ao aniversário de 150 anos de Montenegro, o executivo realizará a Fase III do Programa, onde a previsão é de subsidiar os encargos de empréstimos de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) aos Microempreendedores Individuais (MEIs) e até R\$100.000,00 (cem mil reais) para as demais empresas do Simples, totalizando R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem liberados. Ressaltamos que o executivo subsidia, apenas, o valor referente aos encargos dos empréstimos, os bancos e cooperativas credenciados por Chamamento Público, realizam a análise de crédito e liberam os valores aos beneficiários.

O objetivo é auxiliar as empresas que tanto foram castigadas devido a Pandemia de Covid-19 e pela guerra entre Rússia e Ucrânia. Conforme o SEBRAE, o impacto econômico destes dos acontecimentos nos últimos anos vão impactar, e muito, os pequenos negócios.

Juros mais altos podem comprometer a economia dos pequenos negócios. O investimento de micro e pequenas empresas acaba encarecendo e o aumento que precisa ser repassado aos produtos, nem sempre agrada ao consumidor. Setores como varejo, alimentos e demais produtos de consumo, já estão sendo relacionados por especialistas como de impacto negativo no Brasil. Isso porque, ao elevar custos de produção com aumento de preço de matéria-prima, demais insumos e preço do frete, os produtos precisam ter a margem elevada, o que pode gerar queda das vendas, ou, em casos mais graves, inviabilizar a produção por conta da necessidade de mais investimento. Outro problema é que, por conta da pandemia, muitas matérias-primas já estavam em falta no mercado e havia expectativa positiva para uma normalização em 2022. No entanto, com os recentes acontecimentos, ainda há muita dúvida e receio sobre esse abastecimento."

Desta forma, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1912-EC17-B97E-83F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 09/02/2023 09:30:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1912-EC17-B97E-83F9>